

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos |
|---|-----------------|-----------|-------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Análise do Ciclo de Vida dos Produtos | CV | Semestral | 80 | TP — 30 | 3 |
| Marketing | CE | Semestral | 80 | TP — 30 | 3 |
| Estudos Sociais | CSC | Semestral | 90 | T — 30 | 3 |
| Interdisciplinaridade e Envolvimento IV | H | Semestral | 80 | TP — 30 | 3 |

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos |
|--|-----------------|-----------|-------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Projecto de Serviços | A | Semestral | 400 | TP — 180 | 15 |
| Comunicação de Projecto | A | Semestral | 160 | TP — 60 | 6 |
| Gestão do <i>Design</i> | CE | Semestral | 80 | TP — 30 | 3 |
| Inovação e Empreendedorismo | CE | Semestral | 90 | T — 30 | 3 |
| Interdisciplinaridade e Envolvimento V | H | Semestral | 80 | TP — 30 | 3 |

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos |
|--|-----------------|-----------|-------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Projecto Integrado | A | Semestral | 560 | TP — 180 | 21 |
| Seminários | A/CSC/CV/CE | Semestral | 160 | T- 60 | 6 |
| Investigação Aplicada ao <i>Design</i> | CSC | Semestral | 90 | T- 30 | 3 |

201878556

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO**Regulamento n.º 241/2009**

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a direcção académica e o conselho científico da Escola Superior Artística do Porto (ESAP) aprovam o regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado da Escola Superior Artística do Porto (ESAP) dos maiores de 23 anos, a partir do ano lectivo 2007-2008 e seguintes, adiante designadas por provas de avaliação de capacidade, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro, e n.º 49/2005, de 30 de Agosto:

Artigo 1.º**Condições para requerer a inscrição**

Podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que tenham completado 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas e não tenham habilitação de acesso ao curso pretendido.

Artigo 2.º**Inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas de avaliação de capacidade é apresentada junto dos Serviços Administrativos da ESAP, Largo de S. Domingos, 80, 4050-545 Porto, através da entrega de requerimento em modelo próprio que poderá ser obtido no local indicado ou na página da Internet da ESAP, em www.esap.pt.

2 — O requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser acompanhado de cópia do bilhete de identidade, do

currículo escolar e profissional do candidato, dos respectivos documentos comprovativos, nomeadamente diplomas e certificados de habilitações, e de uma exposição sintética das motivações do candidato.

3 — No requerimento de inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar qual o curso de licenciatura da ESAP a que a candidatura se refere.

4 — Um candidato poderá candidatar-se a vários cursos, devendo realizar as provas definidas para cada um dos cursos a que se candidata.

5 — Pela inscrição nas provas de avaliação de capacidade é devido o pagamento da respectiva taxa, anualmente afixada, pela direcção da Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto (CESAP).

Artigo 3.º**Periodicidade**

As provas de avaliação de capacidade serão realizadas anualmente.

Artigo 4.º**Prazo de Inscrição**

O prazo de inscrição decorrerá em Junho de cada ano, em data precisa a fixar mediante despacho do director académico da ESAP, sendo divulgado em jornal de circulação nacional e através da página da Internet da ESAP.

Artigo 5.º**Calendário de realização das provas de avaliação de capacidade**

As provas de avaliação de capacidade decorrerão durante o mês de Junho, em data precisa a fixar mediante despacho do director académico, da qual será dada informação a todos os candidatos inscritos.

Artigo 6.º

Componentes que integram as provas de avaliação de capacidade

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura da ESAP consta das seguintes componentes:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliação das motivações do candidato, testemunhadas de forma escrita no requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade e através da realização de uma entrevista;
- Realização de uma prova de avaliação teórica e ou prática dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata.

Artigo 7.º

Critérios de classificação

A cada uma das componentes das provas de avaliação de capacidade será atribuída pelo júri uma classificação na escala nu-

mérica inteira de 0 a 20, de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

- Apreciação de currículo escolar e profissional do candidato — ponderação de 30% na classificação final;
 - Avaliação das motivações do candidato — ponderação de 10% na classificação final;
 - Prova de avaliação — ponderação de 60% na classificação final.
- A classificação no caso da prova ter parte teórica e parte prática será obtida pela média aritmética das duas partes da prova.

Artigo 8.º

Componentes de avaliação de capacidade

1 — A componente de avaliação a que se refere a alínea c) do artigo 6.º será constituída, em cada curso, por uma prova, de acordo com o seguinte:

| Curso | Prova teórica | Prova prática |
|--|---|---|
| Mestrado Integrado em Arquitectura | Análise crítica de um texto de história da arte | Prova de desenho de Representação de um objecto dado. |
| Licenciatura em Animação e Produção Cultural | Análise crítica de um texto | Prova de desenho. |
| Licenciatura em Artes Plásticas e Intermédia | Comentário escrito sobre a parte prática | Análise de imagens. |
| Licenciatura em Artes Visuais-Fotografia | Redacção crítica sobre fotografia. | Redacção de uma pequena narrativa. |
| Licenciatura em Cinema e Audiovisual | Análise de filmes | Análise escrita de um website, ou de um audiovisual, ou de um cartaz. |
| Licenciatura em Design e Comunicação Multimédia | | |
| Licenciatura em Teatro — Interpretação e Encenação | Análise crítica de um texto | |

2 — As provas acima referidas serão realizadas numa única chamada.

3 — A entrevista referida na alínea b) do art. 6.º destina-se a:

- Apreciar e discutir o *curriculum vitae*, e a experiência profissional do candidato;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, o plano curricular, as exigências de conhecimentos prévios e saídas profissionais;
- Fornecer ao candidato orientação sobre a prova ou provas que terá de realizar.

4 — A data da entrevista será comunicada aos candidatos inscritos com a antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

5 — Deve ser feito pelo júri uma acta da entrevista, a integrar no processo individual.

6 — A forma que reveste a avaliação de capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura da ESAP é fixada pelo conselho científico, sob proposta anual das direcções de curso, para cada um dos cursos.

Artigo 9.º

Júri

1 — A organização, realização e avaliação das diversas componentes das provas de avaliação de capacidade, incluindo a elaboração e classificação da prova a que se refere o artigo 7.º, alínea c), são da competência de um júri nomeado pelo conselho científico da ESAP.

2 — O júri é composto por três membros, sendo presidido pelo *director de curso* ou *por um docente do curso da categoria mais elevada*.

3 — O júri decidirá a sua forma de organização e funcionamento para todos os efeitos previstos no n.º 1 do presente artigo e do n.º 1 do artigo 10.º

4 — Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri exercerá voto de qualidade.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — Aos candidatos aprovados é atribuída pelo júri uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, a qual servirá para ordenar os candidatos caso o número de admitidos em cada curso seja superior às vagas existentes.

2 — Da classificação final atribuída é admitido recurso, dirigido ao presidente do conselho científico no prazo de quarenta e oito horas após a publicação dos resultados.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas de avaliação de capacidade para cada curso é válida para a candidatura à matrícula e inscrição apenas no ano em que foram realizadas.

2 — A ESAP não considera válidas para matrícula e inscrição nos seus cursos de licenciatura ou mestrado integrado as provas de avaliação de capacidades realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 12.º

Vagas

O número total de vagas para candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos de licenciatura da ESAP é fixado pelo conselho científico, sob proposta da direcção académica ouvidas as direcções de curso, tendo em atenção os limites fixados no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 13.º

Casos omissos

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por decisão do conselho científico.

29 de Abril de 2009. — O Director Académico, *M. F. Costa e Silva*.

ANEXO

Prazo de inscrição nas provas — de 1 a 19 de Junho de 2009.
Realização de entrevistas e provas — de 22 a 30 Junho de 2009.

Vagas previstas
(5% sobre as vagas do regime geral)

Cursos Vagas
Arquitectura 5
Animação e Produção Cultural 2
Artes Plásticas e Intermédia 2
Arte Visuais — Fotografia 2
Cinema e Audiovisual 3
Design e Comunicação Multimédia 2
Teatro — Interpretação e Encenação 2

29 de Abril de 2009. — O Director Académico, *M. F. Costa e Silva*.
201878442